



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LARGO GENESIO PEREIRA LIMA - CENTRO

CNPJ: 11.412.164/0001-42 - CEP: 44.830-000 - PIRITUBA - BA

NOTA DE PAGAMENTO

EMPENHO: 167 / 2020 Nº SUB-EMPENHO: 1 Data do Sub-Empenho: 07/05/2020 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 24863 - OLIVEIRA & SANTOS LTDA Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: RUA CARDEAL ARCO VERDE, 74, Complemento:
 Bairro: CENTRO Cidade: IRECE Estado: BA
 CNPJ: 04.570.113/0001-83 Insc. Estadual: CPF:
 Conta: Agência: Banco: - RG:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 4019.30.14 - EXTRAORDINÁRIO Data do Empenho: 10/04/2020

Unidade: 02.09.01 - Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - Administração Geral
 Programa: 2 - Saúde e Qualidade de Vida
 Ação: 4.019 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 14 - Transf. de Rec. do SUS - Sistema Único de Saúde
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.10 - Material Odontológico, Hospitalar e Ambulatorial

Modalidade: Pregão presencial	Nº Lic.: PP018/2019	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato:	160.000,00	6.000,00	154.000,00
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

AQUISIÇÃO DE ALCOOL E HIPOCLORITO DE SODIO NAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NESTE MUNICÍPIO, CONFORME NOTA FISCAL DE Nº 23464 - EM ANEXO.

Movimentação Empenho

Saldo Anterior	Sub-Empenho	Saldo Atual
6.000,00	1.872,20	4.127,80

VALOR DO SUB-EMPENHO R\$**1.872,20**

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: <p style="text-align: center;">10/04/2020</p> ANTONIO JOSE DA VEIGA MARCELINO Secretário(a) de Saúde CPF : 397.387.795-53	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em: <p style="text-align: center;">10/04/2020</p> JOSE CELIO SANTIAGO CALIXTO Contabilista CPF : 918.202.785-49	Declaro que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados em: <p style="text-align: center;">07/05/2020</p> Karine Pereira Araujo Coelho Diretor de Hospital CPF : 780.930.075-04
--	---	--

PROCESSO DE PAGAMENTO Nº _____

Declaro que a despesa relativa a nota de empenho supra está liquidada, podendo efetuar o pagamento em: <p style="text-align: center;">07/05/2020</p> Normandô Oliveira da Silva Contabilista CPF : 238.446.475-20	<table border="0"> <tr> <td>Valor Bruto:</td> <td style="text-align: right;">1.872,20</td> </tr> <tr> <td>Valor Retido:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Valor Líquido:</td> <td style="text-align: right;">1.872,20</td> </tr> <tr> <td>Valor Pago:</td> <td style="text-align: right;">1.872,20</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">(Um mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos)</p> <p style="text-align: center;">Data do Pagamento: 07/05/2020</p> <table border="0"> <tr> <td>Banco</td> <td>Conta</td> <td>Nº Doc</td> <td>Valor</td> </tr> <tr> <td>001</td> <td>17562-5</td> <td>13643</td> <td style="text-align: right;">1.872,20</td> </tr> </table> ANTONIO JOSE DA VEIGA MARCELINO Secretário(a) de Saúde CPF : 397.387.795-53	Valor Bruto:	1.872,20	Valor Retido:	0,00	Valor Líquido:	1.872,20	Valor Pago:	1.872,20	Banco	Conta	Nº Doc	Valor	001	17562-5	13643	1.872,20	O processo foi pago conforme a autorização em: <p style="text-align: center;">07/05/2020</p> GERALDO BISPO PACIENCIA FILHO Tesoureiro CPF : 377.036.845-20
Valor Bruto:	1.872,20																	
Valor Retido:	0,00																	
Valor Líquido:	1.872,20																	
Valor Pago:	1.872,20																	
Banco	Conta	Nº Doc	Valor															
001	17562-5	13643	1.872,20															



Emissão de comprovantes

G3370710383528241

07/05/2020 10:56:16

07/05/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:50:51
245902459 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: BA 292480 FMS CUSTEIO SUS
AGENCIA: 2459-7 CONTA: 17.562-5

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	07/05/2020
NR. DOCUMENTO	550.548.000.013.843
VALOR TOTAL	1.872,20

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: OLIVEIRA E SANTOS LTDA
AGENCIA: 0548-7 CONTA: 13.843-6

NR. DOCUMENTO 552.459.000.017.562

=====

NR.AUTENTICACAO	3.F43.25E.8EB.2FC.3CC
-----------------	-----------------------

Recebemos de OLIVEIRA & SANTOS LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRITIBA - LARGO GENESIO PEREIRA LIMA SN, SN - CENTRO - PIRITIBA - BA. Emissão: 29/04/2020 Valor Total: R\$ 1.872,20		NF-e Nº 000.023.464 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

OLIVEIRA & SANTOS LTDA

AVENIDA SANTOS LOPES, 438
CENTRO - IRECE - BA
Fone: (74)3641-2483 CEP: 44900-000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.023.464
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2920 0404 5701 1300 0183 5500 1000 0234 6410 0023 4650

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129200306611237 29/04/2020 10:46:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 55721451	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 04.570.113/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRITIBA		CNPJ / CPF 11.412.164/0001-42	DATA DA EMISSÃO 29/04/2020
ENDEREÇO LARGO GENESIO PEREIRA LIMA SN, SN	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 44830-000	DATA DA SAÍDA 29/04/2020
MUNICÍPIO PIRITIBA	UF BA	TELEFONE / FAX (74)3628-2153	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA

DUPLICATAS

Número	: 001
Vencimento	: 29/05/2020
Valor R\$: 1.872,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.872,20	336,99	0,00	0,00	1.872,20
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.872,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - REMETENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
0000000010281	HIPOCLORITO DE SODIO 1% SLT CICLOFARMA	38089429	000	5102	UN	10,00	13,50	0,00	135,00	135,00	24,30	0,00	18,00	0,00
00000000008463	ALCOOL 99% ABSOLUTO 1000ML JALLES	22071010	000	5102	UN	192,00	6,00	0,00	1.152,00	1.152,00	207,36	0,00	18,00	0,00
00000000012085	ALCOOL 70% GEL 800ML CINORD	29055990	000	5102	UN	56,00	10,45	0,00	585,20	585,20	105,33	0,00	18,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
		0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PREGÃO PRESENCIAL 018 2019 LOTE 03 DADOS BANCARIOS BANCO CAIXA E.F. AG:780 OP 003 C/C 1470-9 OLIVEIRA E SANTOS LTDA Valor PIS: 12,15 Valor COFINS: 56,16 Val. Aprox. Impostos em reais: 601,37(32,12 percento) Fonte: IBPT Valor PIS: 0,87 - Valor COFINS: 4,05 CST: 000 PRODUTOS: 1872,20 DESCONTO: 0,00 BC_ICMS: 1872,20 ALIQUOTA: 18,00 VL_ICMS: 336,99 BC_ICMS_SUB: 0,00 VL_ICMS_SUB: 0,00 VL_IPI: 0,00	RESERVADO AO FISCO
	167



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/04/2020 18:01

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201044759

RAZÃO SOCIAL OLIVEIRA & SANTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 055.721.451	CNPJ 04.570.113/0001-83

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

206897.0008/20-1 - Inicial/CADASTRADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 09/04/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIVEIRA & SANTOS LTDA
CNPJ: 04.570.113/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:56 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: 2C24.A90B.90EF.F8B2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 09/04/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001031/2020

Emissão: 18/03/2020

Validade: 17/05/2020

OLIVEIRA & SANTOS LTDA

CGA: 000.001.924/001-28

CNPJ: 04.570.113/0001-83

CNAE: 4644-3/01

AVN SANTOS LOPES, 438

COMÉRCIO

CENTRO

44.900-000 - IRECÊ, BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220200000103100002540605

www.irece.ba.gov.br

Emissor: VIA WEB

CGA: 000.001.924/001-28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA & SANTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.570.113/0001-83

Certidão n°: 8339046/2020

Expedição: 09/04/2020, às 15:54:34

Validade: 05/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OLIVEIRA & SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.570.113/0001-83, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.570.113/0001-83**Razão Social:** OLIVEIRA E SANTOS LTDA**Endereço:** AV. SANTOS LOPES 438 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020**Certificação Número:** 2020031303411428118478

Informação obtida em 09/04/2020 16:29:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

ATA REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2019
Pregão Presencial nº. 18/2019 - SRP

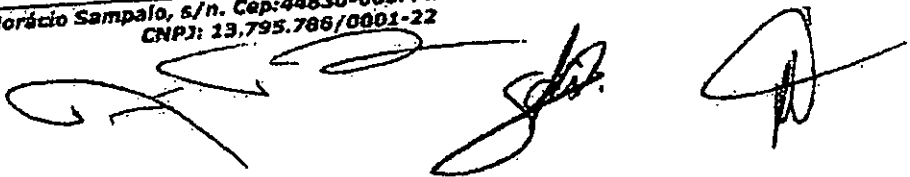
Ata para Registro de Preços, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Largo Genésio Perreira Lima, s/n - Piritiba/BA, inscrito sob o CNPJ/MF n.º 11.412.164/0001-42, neste ato representado pelo Gestor Sr. **ANTONIO JOSÉ DA VEIGA MARCELINO**, brasileiro, maior, Agente Político, portador do CPF N.º 397.387.795-53 e RG. N.º 02487455 81 - SSP-BA, daqui por diante designada **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, CNPJ nº 04.570.113/0001-83, sediada à Rua Cardeal Arco Verde, nº 76, Centro, cidade de Itrecê, Estado da Bahia, neste ato representada pelo Sr. **ALEQUES VIANA OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 05657110 08, SSP/BA, CPF nº 922.792.015-34, daqui por diante designada simplesmente **FORNECEDORA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de materiais penso, destinados a manutenção da saúde pública do município de Piritiba, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A.G.E 250ml	UND	300	Nutriex	4,58	1.374,00
2	ACIDO ACETICO A 5% C/12 UND; EMBALAGEM C/1.000ML	CX	3	Geel	137,60	412,80
3	AGUA DESLITADA 1.000 ML	LT	1200	Cinord	3,68	4.296,00
4	AGUA OXIGENADA EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO	LT	500	Rioquímica	4,75	2.375,00
5	ALCOOL ABSOLUTO MINIMO 99,8% DE PUREZA	LT	500	Anidrol	6,00	3.000,00
6	ALCOOL ACETICO 1000ml	LT	10	Geel	11,39	113,90
7	ALCOOL GEL 70% EM REFIL. FRAGRANCIA AGRADÁVEL PARA ASSEPSIA DAS MÃOS; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 800ML CADA	UN	4.000	Cinord	10,45	41.800,00
8	ALCOOL IODADO, MEDICINAL, 1%, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000ML	LT	800	Rioquímica	15,20	12.160,00
9	ALCOOL ETILICO 70%, SOLUÇÃO ANTI-SEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO.	LT	2.000	Itaja	5,15	10.300,00
10	CARVAO ATIVADO - CARVAO ATIVADO P.A; FERRO MAX 0,03% METAIS PESADOS MAX 0,005% CLORETO MAX 0,1% SULFATO MAX 0,01% ZINCO MAX 0,001% EMBALAGEM: FRASCO COM 10 G	UND	30	Synth	3,03	90,90
11	DEGERMANTE; PVPI 7,5% EMBALAGEM 1.000ML	LT	400	Rioquímica	32,20	12.880,00
12	DETERGENTE ENZIMATICO	LT	120	Cinord	28,70	3.444,00
13	ETER ETILICO 50%, REMOVEDOR DE CURATIVOS; ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, AMBAR, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	120	Rioquímica	19,05	2.286,00
14	ETER SULFURICO 50%, REMOVEDOR DE CURATIVOS, ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO DE COR ESCURA, AMBAR, COM TAMPA DE ROSCA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT	700	Rioquímica	19,10	13.370,00
15	FIXADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES	UN	8	ISF	287,86	2.062,80
16	FORMOL 10% EMBALAGEM COM 1.000ML	LT	20	Geel	9,70	194,00
17	FORMOL 37% EMBALAGEM COM 1.000ML	LT	100	Rica	12,15	1.215,00
18	GLICERINA BI DESTILADA EMBALAGEM, 1KG	KG	6	Rioquímica	15,19	90,90
19	GLUTARAODEIDO, 2% EMBALAGEM DE 1.000ML	LT	25	Cinord	17,00	425,00

Rua Francisco Horácio Sampaio, s/n. Cep: 44630-000. Piritiba-BA- Tel.: 74-3628-2153
 CNPJ: 13.795.786/0001-22





PREFEITURA
PIRITIBA

Nosso Povo. Nossa Força

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

20	HIDROGEL ALGINATO 30 g	UND	100	Casex	21,50	2.150,00
21	HIDROGEL ALGINATO 85 g	UND	150	Convatec	28,80	4.280,00
22	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 1000ml	LT	120	Agfar	2,70	324,00
23	IODO POVIDONA, SOLUÇÃO AQUOSA, 10MG/ML EM IODO, EMBALAGEM FRASCO COM 1 LITRO.	LT	580	Rioquímica	28,80	18.544,00
24	KIT REAGENTE PARA TESTE CLDRG, 3 FRASCOS DE REAGENTE C/ 30ML CADA	UND	1	Audax Química	41,85	41,85
25	REVELADOR PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGEM COM 38 LITROS	UN	8	Agfa	372,80	2.983,20
26	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 0,25% ACOLICAS EMBALAGEM DE 1.000ML	LT	15	Rioquímica	10,19	152,85
27	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOR ATIVOS EMBALAGEM DE 1.000ML	LT	15	Rioquímica	20,80	312,00
28	SORO FISIOLÓGICO 100 ML (0,9%)	UN	4.100	Fresenius	2,52	10.332,00
29	SORO FISIOLÓGICO 250 ML (0,9%)	UN	7.000	Fresenius	2,57	17.990,00
30	SORO FISIOLÓGICO 500 ML (0,9%)	UN	15.000	Fresenius	3,15	47.250,00
31	SORO GLICOFISICO 500 ML	UN	5.000	Fresenius	3,28	16.400,00
32	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UN	4.500	Fresenius	2,65	11.925,00
33	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UN	11.000	Fresenius	3,14	34.540,00
34	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UN	12.500	Fresenius	3,19	39.875,00
TOTAL:					R\$	316.080,00

1.2 – Os valores constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridos pelo Município. Quando adquiridos, serão fornecidos pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, de acordo com as necessidades do Município, independentemente da quantidade solicitada, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piritiba não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais penso referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público;

Rua Francisco Horácio Sampaio, 5/n. Cep: 44830-000. Piritiba-BA. Tel.: 74-3628-2153
CNPJ: 13.793.786/0001-22



PREFEITURA

PIRITIBA

Nosso Povo, Nossa Força

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

f) ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 3 (três) vezes, simultaneamente, a cada 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atastada.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura dos materiais penso de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Piritiba ou de algum dos seus Fundos Municipais e conter o número do empenho correspondente.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Segurança Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito - CND; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - TST, dentro de seu período de validade;

3.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo Índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento e confirmação de pedido.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que os fornecimentos foram feitos.

4.2.1 - A entrega será feita nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recabimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também se responsabilizar por eventuais danos causados a estes.

Rua Francisco Horácio Sampalo, s/n, Cep: 44830-000, Piritiba-BA - Tel.: 74-3628-2153
CNPJ: 13.795.786/0001-22



PREFEITURA

PIRITIBA

Nosso Povo. Nossa Força.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

4.3 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de mais 01 (um) dia.

4.6 - A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município

5.1.1 - Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 - Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 - Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 - Da Promitente Fornecedor

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta Ata;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente Ata, com perfeição e assiduidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Rua Francisco Horácio Sampaio, s/n. Cep:44830-000. Piritiba-BA- Tel.:74-3628-2153
CNPJ: 13.795.786/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

5.2.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E RECEBIMENTO

6.1 - O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de um dia, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

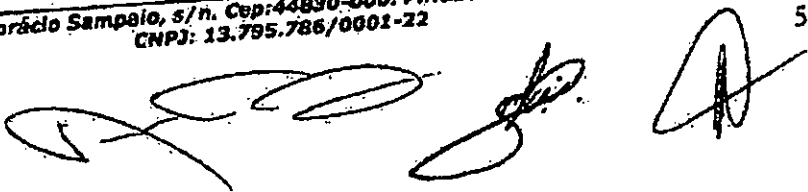
7.1 - A LICITANTE ficará impedida de licitar e de contratar com a administração municipal pelo prazo de até 01 (um) ano, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

7.2 - Além desta penalidade a Administração poderá aplicar multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da sua proposta dada como lance, em caso de recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato dentro dos 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação.

7.3 - O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93.

7.4 - Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

7.5 - Multas de até:

7.5.1 - Por atraso no fornecimento fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total do contrato. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

7.5.1.1 - Caso os materiais objeto da licitação, não tenham sido entregues dentro do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contrato, sem prejuízo da cobrança da multa e demais cominações previstas na Lei n° 8.666/93.

7.6 - Será aplicada ao CONTRATADO Suspensão Temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal:

7.6.1 - até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

7.6.2 - até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

7.7 - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

7.8 - As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

7.9 - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

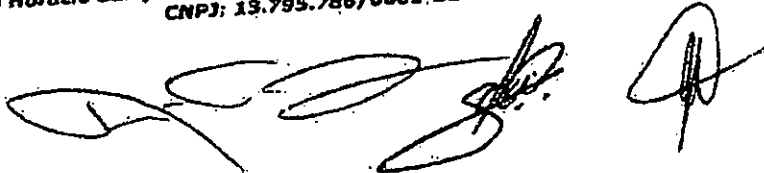
7.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei N° 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.





PREFEITURA

PIRITIBA

Nosso Povo, Nossa Força.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Rua Francisco Horácio Sampaio, s/n. Cep: 44830-000. Piritiba-BA - Tel.: 74-3628-2153
CNPJ: 13.795.786/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital de licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº 18/2019.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.863/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

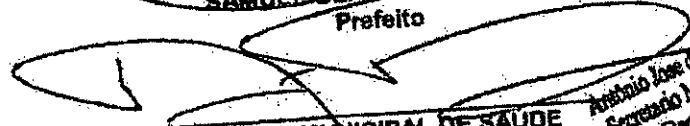
CLAUSULA XV - DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piritiba - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

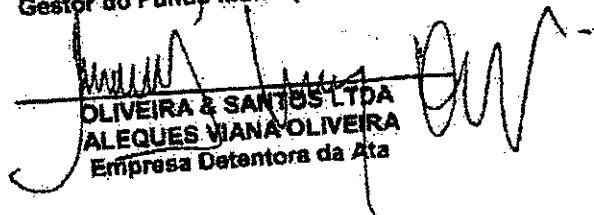
15.2 - E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Piritiba - Bahia, 14 de Maio de 2019

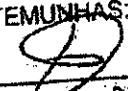

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
SAMUEL OLIVEIRA SANTANA
Prefeito


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTONIO JOSÉ DA VEIGA MARCELINO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Antonio José da Veiga Marcelino
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2017


OLIVEIRA & SANTOS LTDA
ALEQUES VIANA OLIVEIRA
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 406.022.4145-54

2. 
CPF: 86573090597